

RESOLUÇÃO CONSU Nº 01/2024

APROVA O EDITAL DE PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E EAD DA FACULDADE SEBRAE REFERENTE AO ANO DE 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida e registrada na Ata da 17ª Sessão do Conselho Superior da Faculdade Sebrae.

O CONSELHO SUPERIOR aprovou e eu, Paulo Marcelo Tavares Ribeiro, Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no Capítulo III, artigo 12 do Regimento Interno, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o **Edital 12/2023 – Programa de Extensão 2024** para os cursos de graduação presencial e EAD, aos calouros e veteranos do ano de 2024 da Faculdade Sebrae.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

Paulo Marcelo Tavares Ribeiro
Dirigente Institucional

EDITAL Nº 12/2023

PROGRAMA DE EXTENSÃO 2024 – FACULDADE SEBRAE

A Faculdade Sebrae, por seu Dirigente Institucional, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para as inscrições no **Programa de Extensão dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, referente ao ano de 2024.**

É parte integrante do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital visa a seleção de projetos de extensão, desenvolvidos por docentes e discentes.

Art. 2º O Edital terá a duração de doze meses, a partir da data prevista de divulgação dos resultados.

Art. 3º O presente Edital não contempla bolsa remunerada.

II. DOS REQUISITOS DOCENTES PARA SUBMISSÃO

Art. 4º Estar em atividade regular na Faculdade Sebrae.

Art. 5º Possuir titulação mínima de mestre.

Art. 6º Possuir produção científica compatível nos últimos 3 (três) anos, devidamente cadastrada no Currículo Lattes ou expressiva produção científica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

Art. 7º Ter disponibilidade de carga horária semanal para orientar alunos de extensão.

Art. 8º Não estar usufruindo qualquer tipo de licença durante a vigência do projeto.

Art. 9º Possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias.

III. DOS REQUISITOS DISCENTES PARA SUBMISSÃO

Art. 10. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e estar cursando até o penúltimo período no momento da seleção do projeto.

Art. 11. Ter disponibilidade para realizar as atividades de extensão programadas no projeto.

Art. 12. Ter desempenho acadêmico satisfatório, especialmente nas disciplinas necessárias para o desenvolvimento do projeto.

Art. 13. Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias.

Art. 14. Ter cursado ou estar cursando as disciplinas correspondentes às competências desenvolvidas na proposta.

Art. 15. Não possuir pendências acadêmicas.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. As inscrições poderão ser realizadas pelo site www.faculdadesebrae.com.br no período de 19 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.

Art. 17. Os trabalhos submetidos fora do prazo estabelecido ou que não atenderem aos critérios dispostos no presente Edital serão automaticamente indeferidos.

V. FORMATOS PROPOSTOS

- a. Programas definidos pelo conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão integradas com o ensino e a pesquisa, com caráter institucional para atender seus objetivos e metas institucionais;
- b. Projetos com objetivo específico e prazo determinado, visando a intervenção temporária em um problema identificado na comunidade local;
- c. Cursos, de caráter prático ou teórico, presencial ou a distância, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos com vistas à transmissão de conhecimentos para a sociedade;
- d. Eventos no formato de palestras e oficinas com carga horária inferior a 8 horas, além de seminários, simpósios, congressos e encontros, de caráter informativo e dialógico;
- e. Prestação de serviços: atividades de caráter permanente ou eventual que compreendam a execução de atendimentos diversos voltados diretamente para a comunidade.

VI. ESTRUTURA DA PROPOSTA

- a. Plano de trabalho;
- b. Responsáveis envolvidos;
- c. Público impactado;
- d. Temática abordada;
- e. Descrição das atividades;

- f. Correlação com os conhecimentos/competências trabalhados nas disciplinas curriculares;
- g. Cronograma de atividades;
- h. Metodologias;
- i. Instrumentos avaliativos;
- j. Orçamento previsto (quando couber).

VII. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PROPOSTOS

Art. 18. Quando o Edital contemplar política de bolsas e número máximo de propostas a serem contempladas, serão adotados critérios que identifiquem o impacto da atuação do projeto na comunidade.

Critérios qualitativos:

- a. População atingida com as ações;
- b. Apropriação, utilização e reprodução pelos parceiros do conhecimento envolvido na atividade de extensão;
- c. Interação das ações com outras instituições públicas e privadas;
- d. Relevância social, econômica, política e ambiental dos problemas abordados para a realidade local;
- e. Resultados da interação entre teoria e prática nas atividades acadêmicas.

Critérios quantitativos:

- a. Número de projetos desenvolvidos e seu público beneficiado;
- b. Número de eventos realizados e público estimado de participante;
- c. Tipos de cursos de extensão realizados e número de certificados expedidos;
- d. Número de produtos resultantes das ações como vídeos, filmes; impacto da ação nas redes sociais;
- e. Número de prestação de serviço realizada e número de pessoas atendidas.

Art. 19. A Gestão de Extensão deverá avaliar os projetos e comunicar aos proponentes, conforme prazo previsto em Edital, uma das seguintes situações:

- Aprovado;
- Aprovado com ressalva;
- Reprovado.

VIII. DO RESULTADO

Art. 20. O resultado será divulgado nos murais da IES, bem como por meio digital.

Art. 21. Os responsáveis pelos projetos submetidos deverão ficar atentos aos prazos e divulgação dos resultados.

Art. 22. A divulgação do resultado ocorrerá conforme prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I.

IX. ENTREGÁVEIS

Art. 23. As propostas deverão contemplar relatórios, parcial e final, das atividades. Sua previsão de objetivos e metas, monitoramento e conclusão com apontamentos de evidências e considerações de melhoria.

Art. 24. O relatório parcial deve ser apresentado na metade do ciclo de execução e o final até quinze dias após o fechamento do ciclo do presente Edital.

Art. 25. A execução pode resultar no desenvolvimento de artigo científico.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos são resolvidos pela Gestão da Extensão, Gestão do Curso, e em segunda instância, pelo Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae.

São Paulo, 23 de novembro de 2023.

Paulo Marcelo Tavares Ribeiro
Dirigente Institucional Interino

**ANEXO I
DO CRONOGRAMA**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	19/02/2024 a 23/02/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS	19/02/2024 a 01/03/2024
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	04/03/2024 a 06/03/2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	07/03/2024
INÍCIO DO CICLO DE EXTENSÃO	11/03/2024

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

RESOLUÇÃO N 01_2024 - EDITAL PROGAMA DE EXTENSÃO 2024

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=FA-53-4F-14-99-13-1F-A7-91-AE-5F-0A-46-5F-DA-55-72-33-6B-22> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: FA-53-4F-14-99-13-1F-A7-91-AE-5F-0A-46-5F-DA-55-72-33-6B-22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Paulo Marcelo Tavares Ribeiro - 907.***.***-72** - 12/01/2024 18:25:06

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***g

